



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

(Processo Administrativo n.º 23/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 001/2016, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão: Sexta-Feira, 23 de fevereiro de 2018**

**Horário: 08:30h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG: 987.823**

**1. DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4.4.90.52.52.0000 - 5430

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

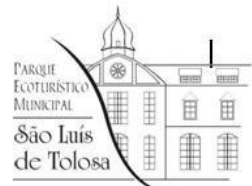
4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**4.1.2** Atendendo a Lei Municipal nº 2.626/2016 que autoriza a realização de serviços de execução e manutenção preventiva e corretiva, necessários aos veículos pertencentes à frota municipal com até 05 (cinco) anos de uso, em concessionárias e oficinas autorizadas fornecendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, e ainda a necessidade de utilização constante do veículo, somente poderão ser cotadas marcas cujas concessionárias autorizadas estejam sediadas a uma distância máxima de 70 (setenta) quilômetros da sede deste Município.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1. Valor unitário e total do item;**

**5.6.2. Marca, Modelo, ano de fabricação e ano do modelo e demais especificações para atendimento do objeto;**



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

### **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes **que não estiverem cadastrados** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licita.rionegro@gmail.com](mailto:licita.rionegro@gmail.com) ou [licita@rionegro.pr.gov.br](mailto:licita@rionegro.pr.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, *após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail*.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para o aceite do Termo Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **13. DO PREÇO**

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “aceite” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar/retirar Autorização de Compra/Ordem de Serviço, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita.rionegro@gmail.com](mailto:licita.rionegro@gmail.com) ou [licitação@rionegro.pr.gov.br](mailto:licitação@rionegro.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço





## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rionegro.pr.gov.br/atos\\_pregao.php](http://www.rionegro.pr.gov.br/atos_pregao.php), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

19.10.3. ANEXO III – Descritivo técnico – Ambulância SAMU

Rio Negro - PR, 02 de fevereiro de 2018.

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

(Processo Administrativo n.º 23/2018)

**1. DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Item	Qtde	Un.	Especificação
1	1	un	Veículo 0 KM plotado. Veículo tipo furgão para ambulância, carroceria em aço original de fábrica, logo, teto alto, zero km, <i>Air-bag</i> para os 02 ocupantes da cabine, freios ABS nas 04 rodas, modelo do ano de contratação ou posterior, adaptado para Ambulância de Suporte básico ou avançado de vida para que atenda a natureza a qual se destina, comportando rede de oxigênio, ar comprimido e armários dispostos de maneira funcional, com capacidade volumétrica não inferior a 10m <sup>3</sup> no total, deve ter porta lateral deslizante e traseiras, ar condicionado, GPS. A comunicação entre cabine e salão de atendimento deve permitir passagem ergonômica de uma pessoa e ser plotado conforme o padrão SAMU estabelecido no Manual de Identidade Visual. A padronização SAMU deve ser seguida além da plotagem, no sistema de oxigênio fixo e portátil, sinalizações acústica e visual, bancos, maca retrátil e acessórios. O DESCRITIVO ESTÁ DETALHADO NO ANEXO III.

**NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. VALOR MÁXIMO R\$ 229.650,00 (duzentos e vinte e nove mil seiscientos e cinquenta reais).**

**3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto, **livre de frete e descarga**, conforme documento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras através do documento denominado “Autorização de Compra”/”Ordem de Serviços”;

3.2. **Prazo de entrega/execução:** Em até 120 (cento e vinte) dias;

3.3. **Local de entrega/execução:** Sede da Prefeitura Municipal - Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Seminário;

3.4. **Condições de entrega/execução:** O veículo deverá ser novo (DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO). O licitante vencedor deverá ser responsável pelo transporte do veículo até o pátio da Prefeitura Municipal de Rio Negro PR, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (autolocomoção) em vias públicas;

3.4.1. O licitante vencedor do certame deverá entregar o veículo com todos os manuais, certificados de garantia e chave reserva;

3.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante aceite apostado na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo Contratual.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro, **02 de fevereiro de 2018.**

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**ANEXO II**

**(MINUTA CONTRATO)**

**CONTRATO N.º Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual**  
**Ref.: Descrição da Modalidade N.º Número da Modalidade/Ano do Processo**

CONTRATO DE <DESCREVER: FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / EXECUÇÃO> QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA Nome do Fornecedor

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ....., inscrito no CPF/MF sob n.º ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Nome do Fornecedor**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade/Sigla do UF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por, Nome do Representante da Contratada, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF do Representate da Contratada a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade /Ano do Processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto Descrição do Objeto, conforme relação de itens abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
Número do Item	Quantidade do Item	Unidade	Descrição do produto	Complemento do produto	Valor unitário final	Valor total final do item

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade/Ano do Processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente vista indicando o aceite.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

<INFORMAR A(AS) DOTAÇÃO(ÕES)>

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

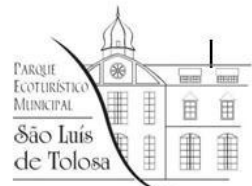
5.2 - No caso de prorrogação do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA –



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

5.3 - O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de <PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL>, contados a partir de sua assinatura, <PRORROGAÇÃO DESCREVER: PODENDO OU NÃO PODENDO> ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo da <SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, Data da Assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

**Nome do Representante da Contratada**

Nome do Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
<NOME RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>  
<Cargo Responsável Contrato (Minúsculas)>

\_\_\_\_\_  
**WILSON SCHEUER**  
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **ANEXO III – DESCRITIVO TÉCNICO**

#### **DESCRITIVO TÉCNICO: AMBULÂNCIA– SAMU**

##### **1. Especificação Básica:**

Veículo tipo furgão carroceria em aço original de fábrica, logo, teto alto, zero km, *Air-bag* para os 02 ocupantes da cabine, freios ABS nas 04 rodas, modelo do ano de contratação ou posterior, adaptado para Ambulância de Suporte básico ou avançado, com capacidade volumétrica não inferior a 10m<sup>3</sup> no total, deve ter porta lateral deslizante e traseiras.

##### **2. Especificações detalhadas: APROXIMADAS**

###### **2.1 Dimensões:**

Comprimento total: 5.000mm

Distância mínima entre eixos: 3.200mm

Capacidade mínima de carga: 1.400mm

Comprimento mínimo do salão de atendimento: 3.100mm

Altura interna mínima do salão de atendimento: 1.800mm

Largura interna mínima: 1.600mm

Largura externa mínima: 2.200mm

###### **2.2 Motor:**

Dianteiro com 04 cilindros, turbo, com injeção eletrônica; combustível diesel, tanque para não menos que 70 litros; potência não menos que 100cv; torque de pelo menos 24 kgfm; cilindrada mínima de 2.000 cc.

###### **2.3 Freios e suspensão:**

Freios ABS nas quatro rodas; a disco nas rodas dianteiras e a disco ou a tambor nas rodas traseiras. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira deverá ter conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão hidráulica ou pneumática. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. As molas deverão ser de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das toleradas permitidas, não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo devera ser entregue balanceado.

O conjunto de suspensões dianteira e traseira deverão possuir eficiência satisfatória quanto à redução de trepidações – vibrações oriundas da via de tráfego ou da própria carroceria reduzindo adequadamente injúrias que por ventura possam acometer o paciente transportado.

###### **2.4 Direção:**

Hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica.

###### **2.5 Transmissão:**

Mínimo de 05 marchas à frente e 01 ré. Câmbio manual.

###### **2.6 Equipamentos obrigatórios e acessórios básicos:**

Todos os exigidos pelo CONTRAN;

Conta-giros do motor, limpador de parabrisas dianteiro com temporizador, retrovisores externos direito e esquerdo, indicador de nível de combustível, marcador de temperatura do motor, isolamento termo-acústico do compartimento do motor, cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo sendo: de 03 pontos nos assentos da cabine, subabdominal retrátil no banco giratório, e subabdominal fixo nos assentos do banco-baú, película de proteção solar nos vidros da cabine dentro da legislação vigente, protetor de cárter e câmbio, ventilador-desembaçador dianteiro com ar quente, faróis de neblina, acendedor 12 V no painel, trava elétrica para todas as portas, incluindo as da carroceria com acionamento remoto ou pela fechadura da porta do motorista.





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

## 2.7 Cabine-carroceria

- **CARROCERIA:** dotada de 01 porta lateral deslizante no lado direito da viatura, com estribo para facilitar o acesso de pessoas de tamanho compatível revestido de alumínio antiderrapante, com balaústre vertical para apoio, fechadura interna e externa, deve ter janela com fecho interno em vidro jateado. Deve ter 02 portas traseiras de abertura horizontal mínima em duas posições (90-180° ou 90-270°), estas de altura aproximada de 1.650mm, com sistema que permita a manutenção de sua abertura mesmo em desnível, deve ter estribo antiderrapante, de tamanho compatível, sempre que a distância do solo e o piso for maior que 40cm. A porta traseira deverá ser dotada de degrau ou outro meio para previsão da entrada da maca, revestido de alumínio para proteção do revestimento do piso da viatura.

As portas devem ser metálicas, revestidas internamente por poliestireno ou semelhante que resista aos procedimentos de desinfecção. A carroceria deve ter isolamento termo-acústico.

A cabine e o salão de atendimento devem ser interligadas por uma abertura que permita a passagem de uma pessoa de forma confortável e ergonômica, com as medidas aproximadas de 1.40m de altura e 60 cm de largura, as pontas cortantes e cantos devem ser revestidas. Assim, na cabine deverão ter 02 bancos independentes, um à esquerda (motorista) e outro à direita (passageiro).

O pneu *step* não poderá estar acondicionado no salão de atendimento.

- **PAREDES:** devem ser revestidas internamente de material lavável e resistente aos processos de desinfecção de superfícies hospitalares, todos os materiais devem estar em conformidade a resolução do CONTRAN n° 498 de 29 de julho de 2014; as caixas de rodas, se expostas devem ser revestidas conforme descrito acima.

- **TETO:** também revestido conforme paredes, deve ter pontos de iluminação bem distribuídos, balaústre central no sentido frente-trás. Posicionado próximo a lateral da maca, confeccionado em alumínio 01 polegada de diâmetro, pontas com proteção, deve ter ainda dois suportes de soro deslizantes, estes devem ter sistema de fixação por borboleta/manopla, ter dois ganchos para frasco, meio para prender os frascos para que estes não fiquem balançando no deslocamento, ainda devem ser revestidos de material que não faça riscos no balaústre quando em deslize para posicionamento e preensão.

- **PISO:** resistente a tráfego pesado, revestido em material resistente, lavável, impermeável, sem emendas, antiderrapante mesmo quando molhado, de cor clara, sem machas. Sua colocação deve ser contínua nos cantos de armários, baú e paredes por até 10 cm para evitar frestas por onde possam entrar líquidos e sujeira. Deve ser instalado sobre assoalho de material resistente, durável. As partes das entradas das portas (soleiras), descanso das rodas da maca e onde os pés da maca raspem devem ser revestidas de aço inox para proteger o piso.

- **ARMÁRIOS:** todos os armários deveram ser dispostos na lateral do veículo (de preferência à esquerda) de forma harmoniosa de forma a aproveitar no máximo o espaço, colocação de equipamentos, a desinfecção e o fácil acesso, todas as arestas, junções internas, bordas deverão ser revestidas para proteção e para facilitar a higienização. Devem ser confeccionados em material lavável e impermeável interna e externamente. Os armários que tiverem portas estas devem ser em material leve, suavemente deslizante, lavável e resistente, com trava de segurança. As gavetas devem ter a limitador de abertura (evitar queda da gaveta) e trava para impedir abertura acidental durante o deslocamento. Todas as prateleiras, bancadas, armários devem ter batente para evitar a queda dos materiais ali condicionados. Todos os parafusos, pregos, dobradiças deverão ser em material que não enferruje.

O compartimento para a acomodação dos cilindros de O<sub>2</sub> e ar comprimido devem estar na parte traseira do veículo, próximo à porta traseira.

O tamanho dos armários é aproximado, devendo ser distribuídos conforme o tamanho do veículo, sendo, no sentido cabine-traseira:

- 01 armário “aéreo” para guarda de materiais com portas corrediças, com batente frontal (50 mm) de 1m de comprimento, 40 cm de profundidade e altura de 40cm;

- 01 bancada imediatamente abaixo do armário “aéreo”, com batente frontal (50 mm), com 1.60m de comprimento, 40 cm de profundidade, altura de 75cm; OBS: deve ser deixado um espaço entre a bancada e a divisória da cabine para acomodação da cadeira de rodas.

- 02 gavetas, junto à divisória, abaixo do armário “aéreo” e acima do alojamento da cadeira de rodas, com trava de segurança e limitador de abertura, cantos internos arredondados.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 01 armário com 01 divisória tipo prateleira, mecanismo para segurança dos equipamentos que ali forem guardados, com batentes frontais (50 mm), cada prateleira com 1m de comprimento, 40 cm de profundidade e altura de 40 cm cada uma.
- compartimento de maca rígida: abaixo das prateleiras deve ter um espaço com design para acomodação das macas rígidas, mecanismo para fixação das mesmas de forma que não desloquem ou caiam em deslocamento.
- 01 bagageiro superior ao alojamento dos cilindros, com 1,50 m de comprimento, 40 cm de largura e altura de 30 ou 40 cm.

- **BANCOS:** todos os bancos devem ser ergonômicos, com encosto estofado, apoio de cabeça e cintos de segurança (estes já descritos). No salão de atendimento, paralelamente à maca, no lado direito do veículo preferencialmente, deve ter um banco-baú, com acento estofado e revestido de material impermeável, resistente e lavável, tamanho aproximado: 1,80 de comprimento, que acomode 03 pessoas com estofamento também revestido do mesmo material na parede para encosto e cabeça ou mais uma vítima em maca rígida, deve ter em sua parede dianteira 03 fixadores de cinto de segurança para prender a maca rígida. Abertura e fechamento por travas de segurança e a manutenção da tampa aberta por pistão ou outro mecanismo que não permita o fechamento acidental. No interior do baú deve ter um orifício com tampa no fundo que permita a lavagem interna e escoamento de líquidos. Na extremidade anterior do banco-baú, deve ter uma lixeira de fácil acesso e limpeza, capacidade para até 5L, de abertura em diagonal ou vertical. A tampa não pode ser basculante. Na cabeceira da maca deve ter um banco giratório de 360° com travamento em pelo menos 06 posições, com ajuste de nível e distância.

Todos os bancos devem ser revestidos de material impermeável, lavável, resistente de cor clara.

- **VENTILAÇÃO:** pelas janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deve permitir o resfriamento e o aquecimento, com capacidade térmica de no mínimo 30.000 BTU, possuir unidade condensadora de teto ou eletroventilador auxiliar no condensador, aumentando a sua eficiência. Todas as janelas devem ter sistema de abertura e fechamento somente internamente. Na cabine deverá ser fornecido com sistema de ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

- **SISTEMA DE OXIGÊNIO:** deverá ter um sistema fixo para O<sup>2</sup> e ar comprimido e um portátil só para O<sup>2</sup>.

- **Redes integradas de O<sup>2</sup> e Ar comprimido:** os cilindros (02 para O<sup>2</sup> e 01 para ar comprimido) de capacidade de 16 litros (3m<sup>3</sup>) cada, localizados na traseira da viatura ao lado esquerdo, deve ter suporte para cada cilindro presos firmemente à parede, devem ter protetores de borracha nos pontos de contato com os cilindros e cintas ajustáveis por catracas, as cintas devem ser inflexíveis, de alta resistência (capacidade de tração superior a 2 mil quilos), resistentes a vibrações, trepidações e que em caso de acidentes os cilindros não se soltem. Equipados com válvula pré-regulada para 3,5 ou 4kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro interligado para que se possa utilizar os dois cilindros de O<sup>2</sup> sem que seja necessário trocar as mangueiras ou válvula de um cilindro para outro.

A rede deve respeitar rigorosamente as normas de segurança vigentes.

As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral esquerda da viatura.

Na bancada deverá ter uma régua quádrupla de gases com duas saídas para O<sup>2</sup> e duas saídas de ar comprimido oriundos dos cilindros, composta de estrutura metálica resistente de fácil limpeza, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT, o painel da régua deverá ser removível, deverá vir com a régua: 02 fluxômetros compatíveis, 01 umidificador de o<sup>2</sup> e 01 aspirador de venturi para ar comprimido, o chicote deverá ser confeccionado em nylon conforme norma ABNT. O projeto da rede deverá ter aludo de aprovação da empresa habilitada e distribuidora de equipamentos.

- **O<sup>2</sup> portátil:** 01 cilindro de O<sup>2</sup> de 3L em alumínio com válvula, manômetro, fluxômetro giratório, saída para aspiração e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara), deve vir em estojo ou estrutura de suporte com alça de transporte, em material resistente e lavável, e deverá vir em um dispositivo para fixação dentro do salão de atendimento de forma segura e de fácil remoção e ser leve.

- **Componentes dos sistemas de O<sup>2</sup>:**

a) **Válvula reguladora de pressão:** corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm<sup>2</sup>, pressão de trabalho calibrada pra aproximadamente 3,5kgf/cm<sup>2</sup>, conexões conforme ABNT.

b) **Umidificador de O<sup>2</sup> comum;**

c) **Fluxômetro para rede fixa de O<sup>2</sup> e ar comprimido:** de 0 a 15l-min, em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inox, regulagem por válvula em agulha;

d) **Fluxômetro do sistema portátil:** regulagem por chave giratória, com furos pré calibrados que determinam as variações de fluxo feitas em pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do Fluxômetro, com números



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé sem que a posição interfira na regulagem de fluxo;

e) Aspirador Venturi: para ar comprimido, frasco transparente, para 500 ml, tampa em nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável, selagem frasco-tampa por *O-ring* de borracha ou silicone. Conexões universais.

f) Mangueira para O<sub>2</sub> conexão fêmea, extensão suficiente para ligar a régua aos cilindros, confeccionada dentro das normativas de segurança, conexões para os cilindros universais de encaixe perfeito e com sistema de selagem evitando vazamentos.

## 2.8 Sistema elétrico:

Alimentação por duas baterias: uma original do chassi e outra independente para o salão de atendimento, esta deverá ser do tipo ciclo profundo, de 150 A minimamente, sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, com dreno de proteção evitando a corrosão por vazamento da solução da mesma.

O sistema elétrico deverá suportar o emprego simultâneo de todos os equipamentos e do veículo, com motor ligado ou não, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O alternador deve ter capacidade para carregar as duas baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto, não podendo ser menores que 140 A.

O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo de 16 A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência quando o veículo estiver com motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou outro tipo de identificação, dispostas em chicotes ou outro sistema, confeccionados com cabos padrão automotivos, resistentes as temperaturas maiores que 100°C, devem estar bem fixados. Todos os sistemas elétricos devem ser protegidos por disjuntores ou outro dispositivo de proteção à corrente. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através do quadro de inspeção, pelo qual possam se realizar inspeções e manutenção, as chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves e dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser a prova de corrosão. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir proteção contra radiação eletromagnética e consequente interferência em rádios e outros.

A central elétrica composta por disjuntor térmico e automático, reles e chave geral, instalada em local de fácil acesso do motorista.

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade mínima de 1000 W de potência.

Painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada deverá possuir uma régua integrada com no mínimo 08 tomadas, sendo 04 tripolares de 110 V (AC), 02 5 V (DC), padrão UBS e duas para 12 V (DC) além de teclas do tipo iluminadas ou com indicador luminoso. As tomadas elétricas devem ter uma distância mínima de 30 cm de qualquer tomada de O<sub>2</sub>.

Deve haver mais uma tomada tripolar na parede direita na linha do tórax do paciente e acima dos encostos de cabeça do banco-baú.

Tomada tripolar externa de captação de energia na parede superior esquerda do veículo, deve ter proteção a intempéries permanente, deverá acompanhar a extensão de elevada resistência e compatível aos plugues com no mínimo 20m de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado à rede 110 ou 220 V, e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

## 2.9 Iluminação:

- Do salão de atendimento:

Por minimamente 06 luminárias de teto, diâmetro mínimo de 200 mm em base de alumínio, LED de cor cristal, temperatura de ação entre 5.350°K e 10.000°K, com lente em policarbonato translúcido, acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídos a iluminar todo o compartimento do paciente e dentro das normas da ABNT.

Deverá possuir também duas luminárias de foco dirigido, sobre a maca, de LED de alta luminosidade, móvel, lente em policarbonato translúcido.

Acionamento pelo painel elétrico no salão de atendimento com teclas de sinalização luminosa de acionamento.

- Externa:



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Holofotes em farol articulado, regulável manualmente, dispostos nas laterais e traseira da Viatura, com acionamento independente e foco direcional em 180° na vertical.

#### 2.10 Sinalização acústica e luminosa de emergência:

- Sinalizador frontal principal:

Tipo barra, forma de arco ou similar, módulo único, lente inteiriça, comprimento entre 1m e 1.30 m, largura entre 250 mm e 500 mm, altura entre 70 mm e 110 mm. No teto da cabine, estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio na cor preta, cúpula injetada em policarbonato vermelho, tratamento UV resistente a descoloração. Conjunto luminoso de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto), e alta luminosidade.

- Sinalizadores frontais secundários:

02 módulos de Strobos de faróis ou de grade;

04 módulos sinalizadores rubi distribuídos conforme o design do veículo, com no mínimo 3led cada módulo de alta intensidade luminosa;

- Sinalizadores Laterais:

03 sinalizadores pulsantes intercalados nas laterais do veículo, sendo 02 vermelhos e 01 cristal (central), com frequência mínima de 90 flashes por minuto, lente resistente a impactos e água, lâmpada em LED.

- Sinalizadores Traseiros:

02 sinalizadores vermelhos acima de cada porta, mínimo de 90 flashes por minuto, lente injetada resistente a descoloração, tratamento UV e vedado à água, lâmpada em LED.

- Sinalização Acústica:

Com amplificador, de potência mínima de 100 W, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone, não poderão emitir ruídos eletromagnéticos que possam interferir em rádio comunicador e celulares. O comando de todos os sinalizadores acústicos e visuais deverá estar no painel da cabine, em local que os dois ocupantes possam operar o painel, e o funcionamento deve ser independente acústico do visual, e será dotado de:

- controle dos tipos de sinalização (emergência, não emergência, atendimento com veículo parado e durante o deslocamento);

- botão liga-desliga para sirene;

- botão sem retenção para sirene para toque rápido;

- botão para comutação entre os tipos de toque de sirene;

- microfone para utilização da sirene como megafone;

- controle de volume do megafone;

Deverá ter sinalizador acústico de ré;

Deverá ter câmera de ré com imagem projetada em tela de 7" resolução VGA, localizada no painel da cabine, combinada com GPS.

- Veículo deve vir com GPS compatível.

#### 2.11 Itens acessórios:

Deverá conter nesse veículo:

- Maca Retrátil:

Confeccionada em duralumínio, instalação longitudinal no salão de atendimento, medidas aproximadas: 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura capacidade para até 300 Kg (testada com no mínimo 900 Kg), altura quando armada: 1.100 mm cabeceira voltada para a cabine, com rodas (em material resistente, maciças, silenciosas, com freios), com duas barras articuladas que permitem baixar e levantar a maca, deve ter trava em cada barra que garanta o travamento seguro e impedindo o desarme da maca. Deve ter 03 cintos de segurança removíveis. Articulação da cabeceira para a posição Fowler pelo menos a 45° e suportar nessa posição até 100 Kg. Quando no interior do veículo a maca deve ficar fixa a sua base, impedindo a movimentação em qualquer direção, a base deve estar presa no assoalho de maneira que permita o escoamento de líquidos pelo piso, na porção voltada para a cabine limitando o deslocamento anterior e lateral, na parte dos pés da maca deve ter um sistema de trava prendendo a maca quando estiver completamente no veículo, impedindo movimento posterior e lateral, e de fácil destrava para retirada da maca. Distribuição do espaço: entre os armários e a maca mínimo de 100 mm e da maca para o baú mínimo de 500 mm, deve acompanhar colchonete de espuma revestido de material impermeável, lavável e resistente, sem costuras.

- Cadeira de Rodas:

Dobrável, para adultos, estrutura em alumínio reforçado, assento e encosto destacáveis para limpeza, em material resistente e impermeável, rodas maciças em borracha. Deverá vir no seu compartimento atrás do lado esquerdo da cabine, presa por algum dispositivo que permita a fácil remoção e mantenha a cadeira firmemente fixa.

- Maca rígida completa:



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Deverão acompanhar o veículo, 01 maca rígida nas seguintes especificações: confeccionada em material impermeável, lavável, resistente, em plástico, não dobrável, com cantos e bordas arredondadas, deverá ter orifícios oblongos para passagem de cintos e mãos, peso não mais que 7,5 Kg, tamanho aproximado: 1800 mm x 450 mm, sem monobloco, flutuante, radiotransparente, para ser utilizado para crianças e adultos. Deverá ter imobilizadores de cabeça (base, blocos e tirantes) em material impermeável e resistente e 01 Kit cintos (03 cintos identificados com SAMU 192, em nylon, fechos em plástico resistente, 1.60m x 5 cm)

- 02 Extintores a pó ABC de 6 kg;

- 03 cones de sinalização de pista altura entre 700 e 760 mm, de cor laranja, com faixas refletivas.

- 01 Lanterna portátil holofote, recarregável, a prova d'água, resistente a choques e quedas, lâmpada de LED.

- 01 Rádio comunicador: instalado no painel da cabine, composto de equipamento transceptor UHF com microfone de mão e cabo espiralado, antena monopólio vertical.

#### 2.12 Design externo:

Deve seguir as normativas constantes no manual de identidade visual do SAMU, disponível no site do Ministério da Saúde.

OBS: O padrão dos sinalizadores visuais deverão seguir o padrão SAMU 192.